

MINUTA

LIC ALIENAÇÃO CEB Nº 001-A0___/2020 – (ELETRÔNICO)

OBJETO

1.1 ALIENAÇÃO DOS TERRENOS DE PROPRIEDADE DA CEB – xxxx E xxxx.

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1 GERÊNCIA REQUISITANTE	GERÊNCIA XXXXXXXXXX.
1.2 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	• Lei nº 13.303/2016; • Regulamento Interno de Licitações e Contratos – CEBLIC.
1.3 ANEXOS DO EDITAL	• São partes integrantes deste Edital: • Certidão de Ônus do Imóvel; • Roteiro de proposta (ANEXO I) • Proposta de Compra (ANEXO A); • Declaração de Conhecimento de Gabarito (ANEXO B); • Minuta de Escritura Pública (ANEXO C).
1.4 ENVIO DAS PROPOSTAS	Data Limite: XX/XX/2020 Horário: XXh50min
1.5 INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA	Data: XX/XX/2020 Horário: XXh
1.6 CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Maior oferta.

1.7	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	À vista.
1.8	PROCESSO SEI	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
1.9	PORTARIAS	Nº 114/2019 – DD, 07/03/2019; nº 355/2019 – DD, 13/08/2019; nº 149/2019 – DD, 20/03/2019; nº 395/2019 – DD, 09/09/2019.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1 LOTE 01: CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL	
ENDEREÇO DO IMÓVEL	XXXX
ÁREA	XXXX
Nº. DA MATRÍCULA	XXXX
DESTINAÇÃO	Conforme Lei Complementar nº 948, de 16 de janeiro de 2019 (Aprova a Lei de Uso e Ocupação do Solo do Distrito Federal – LUOS nos termos dos arts. 316 e 318 da Lei Orgânica do Distrito Federal e dá outras providências.
VALOR MÍNIMO	XXXX
CAUÇÃO (Requisito de Habilitação)	xx% - R\$xxx
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	XXXX
ENTREGA	O vencedor da licitação será imitado na posse do imóvel imediatamente após o registro da escritura pública de compra e venda no cartório competente.

2.2 LOTE 02: CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL

ENDEREÇO DO IMÓVEL	XXXX
ÁREA	XXXX
Nº. DA MATRÍCULA	XXXX
DESTINAÇÃO	Conforme Lei Complementar nº 948, de 16 de janeiro de 2019 (Aprova a Lei de Uso e Ocupação do Solo do Distrito Federal – LUOS nos termos dos arts. 316 e 318 da Lei Orgânica do Distrito Federal e dá outras providências.
VALOR MÍNIMO	XXXX
CAUÇÃO (Requisito de Habilitação) xx%	xx% - R\$xxx
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	XXXX
ENTREGA	O vencedor da licitação será imitido na posse do imóvel imediatamente após o registro da escritura pública de compra e venda no cartório competente.

3. PRAZOS DE ENTREGA

3.1 O vencedor da licitação será imitido na posse do imóvel imediatamente após o registro da escritura pública de compra e venda no cartório competente.

4. QUESTIONAMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1 **IMPUGNAÇÕES:** eventuais impugnações deverão ser apresentadas em dias de expediente na CEB, no horário de 8h às 12h e das 14h às 17h, até o quinto dia útil

que antecede a Sessão Pública, exclusivamente através da opção “MANIFESTAÇÃO” no Portal de Compras da CEB (<http://compras.ceb.com.br>).

4.2 QUESTIONAMENTOS: os questionamentos deverão ser apresentados em dias de expediente na CEB, no horário de 8h às 12h e das 14h às 17h, até o quinto dia útil que antecede a Sessão Pública, exclusivamente através da opção “MANIFESTAÇÃO” no Portal de Compras da CEB (<http://compras.ceb.com.br>).

- a) O Presidente da Comissão, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, bem como responderá aos questionamentos até a véspera da sessão pública.
- b) As respostas às impugnações e aos questionamentos solicitados serão disponibilizadas no Portal de Compras da CEB para os interessados;
- c) Caso seja acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização deste certame, a ser informada no Portal de Compras da CEB.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderá participar desta licitação pessoas físicas e jurídicas legalmente estabelecidas no país e que atendam às exigências deste edital.

5.2 Não poderá participar, direta ou indiretamente, dessa licitação ou da execução de obra, serviço ou fornecimento, a empresa que:

- a) tenha como administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social, que seja diretor ou empregado da CEB-D;
- b) esteja cumprindo a pena de suspensão do direito de licitar e contratar aplicada pela CEB-D;
- c) foi declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município, na forma da Lei nº 13.303/2016 ou declarada impedida de licitar e contratar com os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública do Distrito Federal, com base na Lei nº 13.303/2016, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

- d) for constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- e) tenha administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- f) seja constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- g) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- h) que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- i) Empresas incluídas no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.

6.2.1 Aplica-se a vedação prevista no item anterior:

- a) à contratação do próprio empregado ou dirigente da CEB-D, como pessoa física, bem como à participação dele em processos licitatórios, na condição de licitante;
- b) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com dirigente da CEB-H;
- c) empregado de CEB-D cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
- d) autoridade do Distrito Federal, assim entendido aqueles que exercem o cargo de Secretários de Estado, Diretores Gerais, Presidentes de Estatais e de Órgãos da Administração Direta, Indireta, Autárquica, Fundacional, bem como dos Serviços Sociais Autônomos e seus equivalentes.
- e) cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CEB-D há menos de 6 (seis) meses.

- f) às demais pessoas que tenham sido alcançadas pelas vedações fixadas pelo Decreto nº 32.751 de 4 de fevereiro de 2011, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo do Distrito Federal, ou outra norma que venha a ser editada em substituição ou complementação à mesma.

6.2.2 É vedada, também, a participação direta ou indireta nas licitações promovidas pela CEB-D:

- a) de pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o anteprojeto ou o projeto básico da licitação;
- b) de pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração do anteprojeto ou do projeto básico da licitação;
- c) de pessoa jurídica da qual o autor do anteprojeto ou do projeto básico da licitação seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante.

6.2.3 É permitida a participação das pessoas jurídicas e da pessoa física de que tratam as alíneas b e c do item 6.2.2 em licitação ou em execução de contrato, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da CEB-D.

6.2.4 Para fins do disposto item 6.2.2, considera-se participação indireta a existência de vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto básico, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

6.2.5 O disposto no item 6.2.4 aplica-se a empregados incumbidos de levar a efeito atos e procedimentos realizados pela CEB-D no curso da licitação.

7 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:

- a) cédula de identidade, no caso de pessoa física;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

7.2 PROPOSTA COMERCIAL (ANEXO II)

7.2.1 Proposta de compra, devidamente preenchida com os dados do(a) licitante(s).

7.2.2 Comprovante de caução, conforme =====

8 DAS PROPOSTAS

8.1 O licitante deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do Portal de Compras da CEB, podendo retirar ou substituir sua proposta até a data e horário supracitados no preâmbulo para o recebimento de propostas.

8.2 Para participação é indispensável que o licitante tenha finalizado sua proposta no sistema e esteja com status “concorrendo”.

8.3 Os preços propostos deverão ser cotados em moeda nacional (real), expresso em algarismo e por extenso com até duas casas decimais.

8.4 As propostas terão validade mínima de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

8.5 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

9 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente do país, da seguinte forma:

- a) Conforme XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX;
- b) Todas as despesas para transferência do(s) bem(ns) ocorrerão por conta exclusiva dos adquirentes;
- c) Não cumprido qualquer um dos prazos estabelecidos neste tópico, por culpa do licitante, a CEB se reserva o direito de não efetivar a venda, declarando cancelado o negócio, aplicando-se ao licitante a penalidade prevista neste Edital.

10 INSCRIÇÃO DE PROPOSTAS

10.1 Os documentos de habilitação e a proposta devem, obrigatoriamente, ser remetidos pelo licitante no momento do registro de sua inscrição para participar da licitação, através do Portal de Compras da CEB, por meio da opção “Enviar Anexo”.

10.2 No ato do registro da proposta, o licitante deverá realizar, no mínimo, 2 (dois) upload's de documentos dos seguintes tipos:

10.2.1 Proposta Comercial (Anexo II):

Tipo de documento: “Documento Técnico/Comercial” - Proposta Comercial, conforme modelo do Anexo II deste edital, devidamente preenchida e comprovante de caução.

Observação: Após adjudicação, ao licitante vencedor será solicitado a apresentação de proposta ajustada.

10.2.2 Habilitação – Conteúdo:

Tipo de documento: “Documento Habilitação” – Inclusão obrigatória dos documentos relativos a qualificação jurídica, descritos no item 7 deste edital.

- 10.3 Caso haja mais de um arquivo técnico/comercial a ser anexado à proposta, o proponente deverá reuni-los em um único arquivo.

Observação: Caso o arquivo a ser anexado ao Portal de Compras da CEB possua tamanho superior a 50 megabytes, o proponente deverá dividi-lo em partes menores e efetuar mais de um upload.

11 ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 11.1 A abertura da sessão pública desta licitação, conduzida pelo Presidente da Comissão, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital e no sítio <http://compras.ceb.com.br> - Portal de Compras da CEB.
- 11.2 Os bens serão vendidos no estado em que se encontram e por valores iguais ou superiores ao preço mínimo estabelecido, considerando-se vencedor o licitante que houver oferecido o maior valor durante a realização da sessão pública acima mencionada.
- 11.3 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Presidente da Comissão de Licitação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (chat).
- 11.4 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão;
- 11.5 O licitante que abandonar o certame, deixando de se manifestar quando inquirido ou de enviar a documentação por ventura solicitada, será desclassificado.

12 DO EXAME DE CONFORMIDADE

- 12.1 O Presidente da Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que estejam em desacordo com os requisitos estabelecidos neste edital.
- 12.2 Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

13 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 13.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 12.1.1 O licitante somente poderá oferecer lance superior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 13.2 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante;
- 13.3 Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro;
- 13.4 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;
- 13.5 Durante a fase de lances, o Presidente da Comissão de Licitação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente equivocado;
- 13.6 Se ocorrer a desconexão do Presidente da Comissão de Licitação no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;
- 13.7 No caso da desconexão do Presidente da Comissão de Licitação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da licitação será suspensa

automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no Portal de Compras da CEB - <http://compras.ceb.com.br>;

- 13.8 O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Presidente da Comissão, que informará, com antecedência de 1 (um) a 60 (sessenta) minutos, o prazo para início do tempo randômico;
- 13.9 Decorrido o prazo fixado pelo Presidente da Comissão, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento dos lances.
- 13.10 Após, será iniciado o tempo randômico, período de tempo, aleatoriamente determinado pelo sistema, que pode durar até 30 (trinta) minutos, após o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

14 DA NEGOCIAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 14.1 O Presidente da Comissão de Licitação encaminhará contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 14.1.1 O Presidente da Comissão deverá negociar condições mais vantajosas com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o valor ofertado pelo primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer abaixo do valor mínimo estimado.
- 14.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 14.3 Após solicitação do Presidente da Comissão, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance.
- 14.4 O licitante que deixar de enviar a documentação indicada nesta cláusula, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital, passando a negociação ao próximo proponente melhor classificado.

- 14.5 O Presidente da Comissão de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da CEB ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 14.6 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 14.7 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.
- 14.8 Não se admitirá, proposta que de valor inferior ao valor mínimo estimado para cada lote desta licitação. Assim sendo, o preço ofertado, deverá estar de acordo com o orçamento da CEB, na data de abertura do certame.

15 DO RECURSO

- 15.1 Declarado o vencedor, o Presidente da Comissão de Licitação abrirá vistas aos documentos aos documentos daquele, pelo prazo de 10 (dez) minutos.
- 15.2 Decorrido o prazo para vistas, será concedido novo prazo de 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do Portal, manifestar sua intenção de recurso.
- 15.3 A falta de manifestação, imediata e motivada, do proponente importará na decadência do direito de interposição de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto ao vencedor, na própria sessão.
- 15.4 O Presidente da Comissão de Licitação examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do Portal de Compras da CEB.
- 15.5 O licitante que manifestar intenção de recurso deverá apresentar suas razões do recurso, pelo e-mail cpl@ceb.com.br, no prazo de 5 (cinco) dias.
- 15.6 Desde logo, os demais licitantes ficam intimados a apresentar contrarrazões, no prazo de 5 (cinco) dias, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

- 15.7 Os recursos rejeitados pelo Presidente da Comissão de Licitação serão apreciados pela autoridade competente, em última instância recursal.
- 15.8 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1 O objeto desta licitação será adjudicado ao respectivo vencedor pelo Presidente da Comissão, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá ao Diretor Geral da CEB.
- 16.2 A homologação desta licitação, em qualquer hipótese, compete à Diretoria Colegiada da CEB.

17 DA CONTRATAÇÃO

- 17.1 Da data da publicação da homologação do resultado da licitação, pela Diretoria Colegiada, conforme estabelecido neste Edital, no prazo de 10 (dez) dias úteis, o licitante vencedor deverá tomar as seguintes providências:
- a) assinar o controle de pagamento do imóvel, e efetuar o recolhimento do preço ofertado, deduzido o valor correspondente ao respectivo requisito de habilitação (caução), mediante TED (Transferência Eletrônica Disponível) no BRB – Banco de Brasília S.A. (Banco 070), Agência XXXXXX, C/C nº. XXXXXXXXXX, em nome da CEB;
 - b) apresentar cópia de documento comprobatório de seu domicílio;
 - c) assinar, no cartório indicado, a escritura pública de compra e venda na qual conterà especificamente o disposto nas condições de pagamento deste Edital, conforme minuta do anexo deste instrumento convocatório, correndo todas as despesas por conta do adquirente, inclusive as cartorárias e os impostos ou taxas incidentes;

- 17.2 Se o licitante vencedor não recolher o pagamento referente ao imóvel, no prazo estipulado, a CEB poderá convocar o segundo colocado, ou os subsequentes, desde que haja manifestação por escrito concordando com o preço oferecido pelo primeiro colocado, bem como atenda aos requisitos deste Edital;
- 17.3 Na hipótese de ser o licitante vencedor pessoa jurídica, será obrigatória a fiança dos sócios ou dirigentes, assumindo todas as obrigações contraídas pelo mesmo licitante;
- 17.4 Na assinatura da escritura pública deverá o licitante vencedor, quando pessoa jurídica, apresentar no cartório cópia do Contrato Social ou do Estatuto Social, devidamente autenticado e com a última alteração, se for o caso, o qual deverá ser encaminhado à CEB por intermédio do cartório;
- 17.5 É facultado à CEB, quando o convocado não assinar a escritura no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

18 SANÇÕES LEGAIS

- 18.1 Os licitantes que praticarem atos que violem as normas e princípios regedores das licitações incorrerão nas penalidades previstas na Lei 13.303/2016, sem prejuízo daquelas contempladas nas normas correspondentes do ordenamento jurídico.
- 18.2 Qualquer pessoa física ou jurídica que praticar atos em desacordo com a Lei 13.303/2016, sujeitar-se-á as sanções nele previstas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.
- 18.3 Pelo cometimento de quaisquer infrações prevista na Lei 13.303/2016, garantida a prévia defesa, a CEB poderá aplicar as seguintes sanções:
- I. advertência;
 - II. multa moratória, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III.multa compensatória, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

IV.suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CEB, por até 2 (dois) anos.

18.4 As sanções previstas nos incisos I e III do subitem anterior, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

18.5 São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras:

I.não atender, sem justificativa, à convocação para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente;

II.apresentar documento falso em qualquer processo administrativo instaurado pela CEBH;

III.frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o processo de contratação;

IV.afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

V.agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico;

VI.ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

VII.ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

VIII.ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

IX.ter fraudado licitação pública ou contrato dela decorrente;

X.ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

XI.ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

XII.ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

XIII.ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

18.6 As condutas acima exemplificadas, além de acarretarem responsabilização administrativa e judicial da pessoa jurídica, implicarão na responsabilidade individual dos dirigentes das empresas licitantes/contratadas e dos seus administradores/gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

19 DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Havendo divergências entre o edital e seus anexos, prevalece o edital.

19.2 A simples apresentação de proposta não envolve qualquer compromisso de contratação por parte da CEB. Entretanto, importa aos proponentes irrestrita e irretratável aceitação das condições da licitação e dos termos deste edital e seus anexos.

19.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, em dia de expediente na CEB.

- 19.4 À Comissão de Permanente de Licitação reserva-se o direito de realizar diligências, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e/ou solicitar por escrito ou através de contato pessoal, informações ou esclarecimentos adicionais à documentação apresentada, devendo o licitante cingir-se ao que for solicitado, vedado a inclusão posterior de documentação que deveria constar originalmente da proposta.
- 19.5 Observados os prazos legais, à CEB reserva-se o direito de adiar o horário e a data de abertura desta licitação e/ou promover alterações no edital, minuta de contrato, anexos e especificação técnica.
- 19.6 A CEB poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 19.7 A CEB poderá inabilitar o licitante ou desclassificar a proposta até a assinatura do contrato sem que caiba ao proponente direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento de cada fase da licitação, que desabone a idoneidade ou a capacidade financeira, jurídica, técnica ou administrativa e regularidade fiscal do proponente.
- 19.8 Toda comunicação entre o licitante e a CEB relacionada com este certame deverá ser feita pelo Portal de Compras da CEB.
- 19.9 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Presidente da Comissão de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

20 DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Brasília/DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos de normatização legal compulsória.

Brasília-DF, XX de XXXXX de XXXXX.

MARCELO ANDRADE CRUZ

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Presidente

ANEXO I

ROTEIRO PARA INSCRIÇÃO DE PROPOSTA

A título de roteiro de inscrição da proposta, o licitante deverá seguir os seguintes passos:

- Na aba “Edital”, clicar no botão “Inscrever Proposta Comercial”;
- O sistema exibirá a tela que contém o Termo Geral de Declarações, para assinalar as opções, conforme a seguir:
 - 1) **DECLARAÇÃO** de que a empresa representada pelo mesmo cumpre plenamente os requisitos de habilitação, relativos à licitação, conforme dispõe a Lei 13.303/2016.
 - 3) **DECLARAÇÃO** de que a empresa proponente assinalará que o preço constante na proposta inclui todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação, tais como: materiais, equipamentos, veículos, ferramentas, combustível, mão-de-obra especializada ou não, transporte de pessoal e de materiais, carga e descarga, impostos (inclusive os diferenciais de alíquota entre o estado produtor e o Distrito Federal quando for o caso), taxas, seguros, todos os adicionais de natureza trabalhista, inclusive periculosidade, encargos sociais e quaisquer outras despesas necessárias à execução do objeto desta licitação.
 - 4) **DECLARAÇÃO** de que não há algum fato superveniente ao cadastramento impeditivo à habilitação ao certame licitatório, bem como a não suspensão do direito de participar de licitações e nem se declara inidôneo por qualquer entidade ou Órgão Federal, Estadual, Municipal, ou do Distrito Federal, por parte da **CEB-H** ou por qualquer concessionária de energia elétrica.
 - 6) **DECLARAÇÃO** de que a empresa licitante afirmará a ciência das condições locais para execução do objeto desta licitação, tendo recebido todas as instruções e informações pertinentes, não havendo, portanto, nenhuma dúvida que prejudique a apresentação de uma proposta completa e com todos os detalhes.

7) DECLARAÇÃO de autenticidade e fidedignidade das cópias dos documentos apresentados por esta licitante, sob pena de responsabilização criminal.

8) DECLARAÇÃO de que a empresa proponente não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei nº 9.854/99), consoante inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

- A declaração falsa sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e na legislação;
- Caso exista mais de um item ou lote para o qual haja interesse em concorrer, clicar no botão “Cotar Próximo Lote”, ou “Prosseguir” caso seja o último item ou lote para o qual se apresenta oferta;
- Os passos anteriores devem ser repetidos enquanto houver lotes a cotar;
- Nesse momento, o sistema exibirá a tela “Envio de Documentos”;
- Digitar a descrição resumida do documento a ser anexado no campo “Título do Documento”;
- Em “Tipo do documento”, selecione a opção “Documento Técnico/Comercial”, caso o documento tenha caráter técnico ou comercial, ou “Documento Habilitação” para os documentos de habilitação exigidos no item 12 do edital;
- Clicar em “Procurar” para informar o arquivo a ser anexado à proposta no Portal;
- Clicar em “upload” para carregar o arquivo no Portal;
- Assim que o arquivo for carregado no Portal, o sistema o exibirá no quadro “Visualizar Documentos”.
- Para excluir algum documento já anexado, o usuário deve clicar no botão “X” na linha correspondente, sob a coluna “Excluir”;
- O usuário deve clicar em “Prosseguir” assim que tiver efetuado o upload de todos os documentos necessários;

- O sistema exibirá uma janela onde o usuário deverá confirmar se deseja finalizar a proposta;
- Após a confirmação, será exibida uma janela informando que a proposta foi finalizada com sucesso;
- Finalizada a proposta, o sistema exibirá a tela “Situação da Proposta”, que deverá estar com status “**Concorrendo**”;
- Após esta fase, não poderá ser feita mais nenhuma alteração nos documentos anexados;
- Caso seja necessário alterar a proposta, incluir ou excluir qualquer documento, o usuário deverá excluir sua proposta e reinscrevê-la novamente.

**CEB-HOLDING**

SEDE: SIA, Setor de Áreas Públicas, lote C, Bloco: M CEP
71215-902, Brasília – DF CNPJ: 00.070.698/0001-11 - Fones:
(61) 3465-9012/9014 Internet: <http://www.ceb.com.br>

ANEXO A**PROPOSTA DE COMPRA**

01-Edital (Número/Ano)

LIC ALIENAÇÃO nº 001-AXX

ATENÇÃO: LER ATENTAMENTE AS INSTRUÇÕES E PREENCHER EM LETRA DE FORMA

***A coleta dos dados pessoais exigidos neste documento se dá em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e com o CEBLic – Regulamento de Licitações e Contratos do Grupo CEB.**

02 -Item Pretendido	03-Endereço do imóvel	04-Valor oferecido R\$			
05-Valor por extenso					
06-Identificação do Proponente Nome Principal (sendo mais de um participante, relacionar no verso, qualificar conforme subitens 10 a 26 desta proposta e assinar)					
07-CPF ☐ CNP ☐ Nº.:	08 - Carteira de Identidade Nº.	09 - Data de emissão	10 - Órgão emissor	11-UF	
12 - Nacionalidade	13 - Sexo	14 - Estado Civil			
1 Brasileira ☐ 2 Estrangeira ☐	1 Masculino ☐ 2 Feminino ☐	1 Solteiro ☐ 3 Desquitado ☐ 5 Divorciado ☐ 2 Casado ☐ 4 Viúvo ☐ 6 Outros ☐			
15 – Profissão					
16 - Endereço para correspondência					
17 – Bairro	18 - Cidade	19 - UF	20 – CEP		
2 – Telefone	22 - Celular	23 – Email			

Eu, abaixo assinado, venho propor a compra do lote acima discriminado nas condições do Edital e aqui constantes.

24-Brasília, ____ de ____ de 2018

25-Assinatura: _____

26 – FORMA DE PAGAMENTO – à vista.

Recolhimento da caução:

27-CNPJ CREDOR 07.522.669/0001-92	28 – Nome do Credor CEB DISTRIBUIÇÃO S/A	29-Valor da Cação R\$	30-Banco 070-BRB	31-Agência nº. 207	32-Conta- Corrente nº. 207002027-9
---	--	-----------------------	-------------------------	-----------------------	--

Dados bancários para eventual devolução da caução:

33 - BAIXO/N.º

34 - Agência

35 - Conta-Corrente

ANEXO B

LIC ALIENAÇÃO Nº 001-A0XX/2020-CEB

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS NORMAS DE EDIFICAÇÃO E GABARITO
SOBRE A UTILIZAÇÃO E ATIVIDADES PERMITIDAS NA UNIDADE IMOBILIÁRIA**

Declaro para todos os fins e efeitos legais que estou plenamente ciente das normas de edificação e gabarito sobre a utilização e atividades permitidas nas unidades imobiliárias ora licitadas, pelo que assumo total responsabilidade pelo cumprimento das referidas normas, isentando a CEB S.A. de eventual responsabilidade pela posterior desobediência dessas normas de edificação.

Por ser verdade, firmo o presente termo.

Brasília- DF, de de 2020

Assinatura do proponente

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA -CEB

SEDE: SGAN Quadra 601, Bloco H, Asa Norte, Salas SEMI Enterrado: 004SE à 006,
010SE à 018SE, Edifício ION Escritórios Eficientes, CEP: 70.830-010
CNPJ.: Nº 00.070.698/0001-11
Internet: <http://www.ceb.com.br>

ANEXO C

1 MINUTA DE ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA

Saibam, quantos esta Pública Escritura de Compra e Venda virem, que aos (.....) dias do mês de (.....) do ano dois mil e dezesseis (2018), nesta cidade de Brasília, Capital da República Federativa do Brasil, em meu Cartório, perante mim, Tabelião do Ofício de Notas desta Capital, comparecem as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como **OUTORGANTE VENDEDORA**, a **CEB - Distribuição**, Sociedade de Economia Mista, com Sede no SIA, Trecho 01, Lote 03, Área Especial CEB – CEP 71.215-000, nesta capital, inscrita na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 5330000781-1 de 26-07-2005, e no CNPJ sob o nº 07.522.669/0001-92, neste ato representada pelo Diretor **EDISON ANTÔNIO COSTA BRITTO GARCIA** – brasileiro, natural de Aquidauana-MS, casado, advogado, cédula de identidade nº [REDACTED] - SSP/DF, CPF nº [REDACTED].897.191-[REDACTED], filho de Edison Britto Garcia e Nancy Costa Britto Garcia, domiciliado nesta Capital., e por sua Diretora de Gestão, a Sra. **GRAZIELA MARIA FERNANDES DAS NEVES**, brasileira, casada, bacharel em relações internacionais, natural de Januária - MG, RG [REDACTED] – SSP-DF, CPF [REDACTED].970.371-[REDACTED], ambos residentes e domiciliados nesta Capital assistidos pelo Procurador Jurídico da CEB-D S/A, o Sr **CARLOS ODON LOPES DA ROCHA**, brasileiro, casado, procurador, natural de Araguari – Minas Gerais, OAB [REDACTED] DF, CPF nº [REDACTED].849.727-[REDACTED], residente e domiciliado também nesta Capital, e de outro lado, como **OUTORGADO(A) COMPRADOR(A)** (.....), todos os presentes são maiores e capazes, meus conhecidos do que dou fé. E, pela **OUTORGANTE VENDEDORA** me foi dito: Que é senhora e legítima possuidora, em mansa e pacífica posse do imóvel denominado: (.....); Que sendo proprietária do imóvel acima descrito e caracterizado, tem ajustado vendê-lo, como de fato e na verdade vendido o tem, ao (à) **OUTORGADO (A) COMPRADOR (A)**, no estado e condições previstas ao Edital de à LIC nº 001-A0XX/2020, na melhor forma de direito, pelo preço certo e ajustado de **R\$ (...)**, mediante as seguintes condições: integralmente à vista. Os pagamentos foram efetuados mediante TEDs (Transferência Eletrônica Disponível) para a conta corrente da CEB no BRB – Banco de Brasília, Agência 207, Conta Corrente nº.XXXXXXXXXXXXXXXXXX. Todas as despesas com a transferência do imóvel, tais como: os emolumentos de certidão, lavratura de escritura, registro etc., bem como os tributos relativos à transferência do imóvel, como o ITBI, correrão por conta exclusiva dos adquirentes, dos quais a **OUTORGANTE VENDEDORA** dará plena, geral e irrevogável quitação, tudo conforme proposta nº (.....), anexa ao Processo nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, referente ao Edital de à LIC nº 001-A0XX/2020, -CEB-DIS, que integra a presente escritura, independentemente de transcrição ou anexação, do qual o (a) **OUTORGADO (A) COMPRADOR (A)** declara ter conhecimento do seu inteiro teor, conforme licitação realizada de acordo com a Lei nº. 13.303, de 30.06.16, devidamente homologada pela Diretoria Colegiada da CEB, por meio da Resolução nº 016/2018, de 04.04.2018; **II)** O não cumprimento da obrigação de pagar nas condições previstas nesta escritura, sujeitará o (a) **OUTORGADO (A) COMPRADOR (A)** às penalidades legais, àquelas constantes do Edital Licitatório, e às estabelecidas na

presente escritura; **III)** Em caso de morte, incapacidade civil, falência, insolvência ou inidoneidade moral ou financeira do (s) fiador (es), poderá a **OUTORGANTE VENDEDORA** exigir a sua substituição, a qual deverá ser cumprida no prazo de 15 dias, a contar da data da ocorrência do fato; **IV)** Que uma vez cumpridas as obrigações assumidas neste ato pelo(a) **OUTORGADO(A) COMPRADOR(A)**, tornar-se-á irrevogável a venda feita, independente de outorga de nova escritura; **V)** Pela **OUTORGANTE VENDEDORA** foi ainda dito que desde já cede e transfere ao (à) **OUTORGADO(A) COMPRADOR(A)** todos os seus direitos, domínio e ação que tem sobre o imóvel ora vendido, imitando-o (a) na posse do mesmo, nas condições previstas nesta escritura e no referido Edital de Licitação Pública, observado o Termo de Ocupação, lavrado e registrado no presente cartório; **VI)** Pelo (a) **OUTORGADO(A) COMPRADOR(A)** foi dito ainda que aceitava todas as condições constantes desta escritura, aceitando-a em todos os seus termos tal como se encontra redigida, por assim ter ajustado com a **OUTORGANTE VENDEDORA**, declarando expressamente que se obriga e se responsabiliza pelo cumprimento das obrigações estipuladas, bem como das normas e regulamentos em vigor estabelecidos pela CEB; **VII)** As partes desde já se obrigam, por si, seus herdeiros ou sucessores, ao pleno, geral e irrenunciável cumprimento do presente termo, em todas as suas cláusulas e condições; **VIII)** Fica convencionado que por conta do(a) **OUTORGADO (A) COMPRADOR (A)** correrá o pagamento de todas as despesas decorrentes da lavratura da presente escritura, sua transcrição no Registro Imobiliário, impostos, taxas e quaisquer outras. E, como assim o disseram e me pediram, lavrei esta escritura, a qual depois de feita foi lida em voz alta por mim, perante os contratantes, e, achada em tudo conformidade, a aceitaram e reciprocamente outorgam, do que dou fé. Em seguida, foram-me apresentados e aqui ficam arquivados os seguintes documentos para esta: a) Guia de Custas nº. -----, paga no valor de R\$ ----; b) Guia de Recolhimento do ITBI - Inscrição nº. -----, paga em -----, no valor de R\$ -----, sobre o valor tributável de R\$ -----, calculada sobre a alíquota de 2%; c) Certidões de ônus reais relativa (s) ao (s) imóvel (is) objeto desta escritura; d) Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito – CND do INSS sob o nº. ----- expedida em ----- e válida até -----; e) Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais, Administrados pela Secretaria da Receita Federal, sob o nº. -----, expedida em -----, válida até -----; f) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União nº. -----, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em -----, válida por 30 (trinta) dias; g) Certidão Negativa de Tributos Imobiliários do GDF nº. -----, expedida em -----, válida até -----; h) feitos judiciais e pessoais reipersecutórios, na (s) qual (is) existe (m) ação (ões) contra a **OUTORGANTE VENDEDORA**, de cujo teor o (a) (s) adquirente (s) tomou (aram) conhecimento. A **OUTORGANTE VENDEDORA** declara, sob pena de responsabilidade civil e penal, não existir ações reais e pessoais reipersecutórias, relativas ao imóvel objeto desta escritura, ou ônus reais incidentes sobre o mesmo. **EMITIDA DECLARAÇÃO SOBRE OPERAÇÃO IMOBILIÁRIA – DOI conforme IN/SRF.**